

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração e filmagem para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 11/04/2023 – 08h30min</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 69.199,99</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 11/04/2023 – 08h15min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> NÃO</p>		<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h – 05/04/2023</p>		<p><b>Impugnações</b> Até às 17h – 05/04/2023</p>
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>• g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e Sistema Eproc (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Documentos exigidos como qualificação técnica.</li> </ul>		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

## **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração e filmagem para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli. conforme, conforme indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022.

## **2. DATA, HORA E LOCAL**

2.1. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **11/04/2023**, com início às **08:30h**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas no site descrito no item 2.1, até às **08:15min**, do dia **11/04/2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2/35

## **3. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração e filmagem para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da licitação **todas** as empresas interessadas qualificadas, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Com falência decretada;

4.3.2. Em consórcio.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.2.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.6.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.
- 8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9 – DO MODO DE DISPUTA

- 9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:
- 9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.
- 9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes

## 11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **12 – HABILITAÇÃO**

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, de forma satisfatória.
- j) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- k) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- m) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

### **12.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

6/35

### **14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

### **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

15.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

15.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

16.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1. Cabe ao Município:**

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

### **17.2. Cabe à proponente Vencedora:**

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento, instalação e remoção dos materiais.

17.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.2.9. Cumprir o cronograma do evento, como data e horário, sempre estando com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado.

17.2.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.2.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

17.2.12. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.2.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.2.14. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

17.2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.2.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

17.2.17. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

17.2.18. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.2.19. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

18.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8/35

## **19. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

19.1. Este contrato terá validade da data da assinatura do contrato, até 31/12/2023.

19.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a. **Luciani Fátima de Oliveira**, Diretora de Cultura.
- b. **Matheus Aurélio de Ávila**, Assessor de Comunicação e Imprensa.
- c. **Pedro Henrique de Oliveira Franceschina**, Agente Administrativo

## **20. FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO**

20.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

20.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

20.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);

- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 20.1.5.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **21. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 69.199,99** (Sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

## **22. RECURSO A SER UTILIZADO**

22.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2023:

Recurso – Ordinário 1000

Elemento e Complemento - 33903923 - Festividades e Homenagens

Dotação orçamentária: 105

9/35

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

23.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

23.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7. Integram o presente Edital:

Anexo “A” – Termo de Referência

Anexo “B” – Modelo da Carta de Preposto

Anexo “C” – Declaração que não emprega menor

Anexo “D” – Declaração de Informações Complementares

Anexo “E” – Minuta do Contrato.

23.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

23.9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.10. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

23.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani/SC, 22 de março de 2023.

**MARIA INEZ DE BASTIANI**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

**ANEXO A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os servidores Matheus Aurélio de Ávila e Luciani Fatima de Oliveira, bem como a Secretária Municipal Srta. Maria Inez de Bastiani.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração e filmagem para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

11/35

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>DECORAÇÃO do Ginásio Municipal</b> Modesto Tortelli para o evento XXXIII FIMUSI entre os dias 13 à 16 de setembro de 2023, que compreende: -REBAIXAMENTO DE TETO E ARQUIBANCADAS: com tecido de forro de cortina (branco) em formato tenda de circo, na parte em frente ao palco o rebaixamento deverá ser acima dos 5m em função dos equipamentos da banda. No centro do rebaixamento em formato redondo colocar lustre em estilo industrial com ramos verdes (proporcional ao tamanho do ambiente), sendo do centro em direção as laterais, incluindo, forração dos pilares de ferro central das arquibancadas, forração das laterais do ginásio com tecido branco. Os tecidos usados na decoração deverão ser antichamas com Laudo Técnico. (MEDIDAS GINÁSIO: aprox. 40m X	Empreita da global	01	44.333,33	44.333,33

<p>20m na quadra e aprox. 12m de altura dentro da quadra, camarim aproximadamente 30m<sup>2</sup>).</p> <p>*Tecidos limpos e em bom estado de conservação (sem danificações, remendos e rasgos).</p> <p>- Fechamento interno do palco, sendo o fundo e as laterais, todo em tecido preto.</p> <p>- CAMARIM (A 17,84 m<sup>2</sup>) PARA INTERPRETES: estará localizado ao lado do palco e deverá ser forrado tecido branco, contendo no espaço espelho, pufes, sofá, tapetes e aparadores (um para TV de retorno e outro para água e alimentos).</p> <p>- SOBRE TOALHAS: 410 unidades nas cores escolhidas pela Comissão para trocar cada noite do evento. Sendo:</p> <p>1ª Noite: Neon, cores verde e rosa. Arranjo transparente com doces (proporcional ao tamanho da mesa).</p> <p>2ª Noite: Cinza e Rosê Gold. Arranjo: Vaso solitário em acrílico com 2 rosas (vermelha e branca), mosquitinhos e pedrinhas brancas.</p> <p>3ª Noite: Toalhas em estilo Country. Arranjo: Cachepô em madeira com mini lírio da paz.</p> <p>4ª Noite: Toalhas em azul e cobre.</p> <p>- As toalhas e decorações serão utilizadas nas mesas do público, jurados e recepção.</p> <p>*Salientamos que as toalhas podem ser estampadas em floral ou listras desde que sigam as cores solicitadas.</p> <p>*Será solicitado ao vencedor do Processo Licitatório a apresentação de amostras dos tecidos, arranjos e decoração para aprovação da Comissão Organizadora.</p> <p>- CAPAS BRANCAS EM TECIDO PARA CADEIRAS: 600 unidades.</p>				
---	--	--	--	--

	<p><b><u>TEMA DA DECORAÇÃO: Estilo Industrial</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Decoração externa: com flores, plantas e tecidos no toldo de acesso principal.</li> <li>- HALL DE ENTRADA: forração branca de tecido formando um túnel de entrada até o acesso das arquibancadas e mesas.</li> <li>- Em frente a porta principal painel muro inglês com a logo oficial do Fimusi em mdf fornecida pela Prefeitura, abaixo aparador com arranjo de flores semelhantes às da frente do palco, no chão tapete, iluminação com a temática do evento, objetos temáticos, acima pendentes em estilo industrial com lâmpadas quentes.</li> <li>- Colocar nos espaços: vasos decorativos em metal, bola de vime e galhos, maços de trigo/lavanda e hortênsia, móveis e adereços que correspondam com estilo industrial.</li> <li>- Um túnel com o acesso à quadra até às mesas que possua 2 metros de largura e iluminação com refletores e decoração temática.</li> <li>- FRENTE DO PALCO: Tecido preto, no chão forração em carpe preto do comprimento do palco e 2 metros de largura, engrenagens, arranjos de diversos tamanhos e alturas com hortênsias azul e branco, cachepôs com buxinhos e bolas em galho de vime, móvel estante escada para colocação de troféus, tarros com lavanda e trigo (Estilo Industrial). <b>COMBINAR COM A COMISSÃO DE DECORAÇÃO.</b></li> <li>- Entrega para revisão da decoração deverá estar finalizada até às 17 horas do dia 13 de Setembro.</li> <li>-RETIRADA DA DECORAÇÃO: somente no dia 17 de setembro de 2023, após ao meio dia.</li> </ul>				
02	<b>Para os serviços de filmagens e transmissão, a empresa deverá</b>	Diária	4	4.200,00	16.800,00

	<p><b>oferecer os seguintes serviços e equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma grua com braço articulado de no mínimo 5 metros;</li> <li>- Transmissão ao vivo para 2 telões (tamanhos 4x3);</li> <li>- 01 Projetor para divulgação de publicidades de no mínimo 3600 lumens;</li> <li>- Cabeamento necessário;</li> <li>- 01 televisor a cores 42 polegadas tela plana tipo LCD para camarim e 01 televisor a cores 50 polegadas tela plana tipo LCD para praça de alimentação;</li> <li>- 01 Mesa de corte para transmissão simultânea das imagens ao vivo para os dois telões e para o televisor supracitado, que deverá ser instalado no camarim dos candidatos;</li> <li>- Arquivos em Alta Qualidade entregues em PEN DRIVE para cada dia do Festival em perfeitas condições audíveis e de visibilidade;</li> <li>- Perfis de Rede Social, devem durante a transmissão ao vivo apresentar estatísticas e comentários em tempo real;</li> <li>- Transmissão com no mínimo 4 Câmeras Full HD.</li> </ul>				
03	<p><b>Produção de clipe Institucional Irani 60 anos. Duração estimada de 3 minutos (tempo excedente ao contratado não poderá ser cobrado).</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação e aprovação de roteiro;</li> <li>- Gravação de imagens aéreas com Drome Registrado na ANAC com resolução mínima 4K;</li> <li>- Uso de câmeras com gravação 4K e lentes intercambiáveis;</li> <li>- Uso de estabilizador de imagens 3</li> </ul>	und	01	8.066,66	8.066,66

	<p>eixos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso de imagens de câmara de ação Insta 360;</li> <li>- Vídeo deve conter imagens de arquivos (eventos, obras e outras ações) desenvolvidas pela municipalidade;</li> <li>- Registros de imagens do interior e da cidade de diversas perspectivas, horários e locais pré-estabelecidos pela municipalidade;</li> </ul>				
Valor Total Estimado					69.199,99

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: Sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O Município de Irani, tradicionalmente promove através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes e da Diretoria de Cultura, o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani. O evento terá sua 33ª edição neste ano, no período de 13 a 16 de setembro e o mesmo contempla diversas outras atividades que compõe a programação de aniversário do município. O qual neste ano completa seus 60 anos de emancipação política administrativa, criando uma maior expectativa tanto para os munícipes quanto para os candidatos.

15/35

O FIMUSI que é reconhecido como o maior do gênero na região sul do país, vem crescendo a cada edição, reunindo inúmeros intérpretes de todo o país, sendo que com a pandemia da COVID-19, não deixou de ser realizado no formato online, atingindo até mesmo público internacional.

Para a realização de um festival, existe uma demanda de uma série de profissionais a exemplo dos aqui listados, desta forma justifica-se a presente diante da necessidade para boa realização do evento.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

##### 5.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- f) Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade;

j) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

#### **5.2. Cabe a CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. Os equipamentos pertinentes à prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues 16/35 instalado até dia 12 de setembro de 2023;

6.2 A licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços em consonância com este termo, observando rigorosamente datas, horários e demais quesitos e manter contato permanente com a comissão central organizadora, a qual orientará e supervisionará toda a execução.

6.3 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli, na Rua José Kades, de 13 à 16 de setembro de 2023, no período do festival e baile conforme programação do XXXIII FIMUSI.

#### **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência será até 31/12/2023.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

a) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do processo, nº do contrato, e nº da AF (Autorização de Fornecimento).

b) Emissão das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Falência e Concordata).

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI

CNPJ: 82.939.455/0001-31

Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro

Cidade: Irani – SC

CEP: 89.680-000

## 9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

9.1. A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e serviços e prestar assistência, em caso de necessidade.

## 10. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação:

Dotação orçamentária: 105

Elemento e Complemento - 33903923 - Festividades e Homenagens

Recurso -1000 - Recursos Ordinários

## 11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fatima de Oliveira

CPF: 907.362.069-49

Cargo/função: Diretora de Cultura

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3208

E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Matheus Aurélio de Ávila

CPF: 083.506.369-04

Cargo/função: Assessoria de Comunicação e Imprensa

Unidade: Secretaria de Administração

Fone para contato: (49) 9958-1653

E-mail para contato: imprensa@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Pedro Henrique de Oliveira Franceschina

CPF: 091.328.249-98

Cargo/Função: Agente Administrativo

Unidade: Secretaria de Administração

Fone para Contato: (49) 3432-3214

E-mail para contato: compras02@irani.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Inez de Bastiani  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

ANEXO “B”

**CARTA DE PREPOSTO**

Processo Licitatório nº:	Contrato nº.
Objeto:	

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, **com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento,** podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios: 18/35

Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Irani/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da contratada

\_\_\_\_\_  
Preposto

**OBS: favor preencher e enviar juntamente com a proposta de preço.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

**ANEXO “C”**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

19/35

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

20/35

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**  
**ANEXO “C”**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRANI/SC e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de decoração e filmagem para atender demanda do XXXIII FIMUSI – Festival Municipal da Interpretação da Música de Irani, a ser realizado nos dias 13 à 16 de setembro de 2023, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, Thiza Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

21/35

1.1 - Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de revitalização e Adequação da Acessibilidade da Praça da Bíblia, tem aproximadamente 338,10 m<sup>2</sup> com um espaço para academia de ginástica ao ar livre e lazer que não contempla equipamentos para cadeirantes, bancos e canteiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de fornecimento da prefeitura e Ordem de Início de Serviço, de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital.

2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os itens e iniciar a obra conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado nos documentos anexos a esta licitação.

2.3. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		unid			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

4.1.1. Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ \_\_\_\_\_

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação nº 105, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos e executados) de, no mínimo: 05 (cinco) anos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pela empresa for superior ao acima mencionado, o ofertado pela empresa prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a **CONTRATADA** também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica.

6.4. A **CONTRATADA** deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (**CONTRATADA**) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão

unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE. 23/35

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.8. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9.1.9. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.13. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Entregar equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

9.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A' do Edital.

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar à **CONTRATANTE**, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO**

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

13.1 Fica designada como fiscais técnico-administrativos os (as) servidores(as) Luciani Fatima de Oliveira - Diretora de Cultura, Matheus Aurélio de Ávila - Assessoria de Comunicação e Imprensa e Pedro Henrique de Oliveira Franceschina - Agente Administrativo

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

25/35

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

18.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE IRANI**

MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATANTE

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Divane Gasparini  
CPF:

Ruan Deivid Cumerlatto  
CPF:

Fiscais:

Luciani Fatima de Oliveira  
CPF: 907.362.069-49  
Diretora de Cultura

Matheus Aurélio de Ávila  
CPF: 083.506.369-04  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Pedro Henrique de Oliveira Franceschina  
CPF: 091.328.249-98  
Cargo/Função: Agente Administrativo